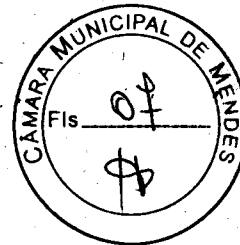




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.534 DE 16 DE março DE 2012.

**EMENTA:** "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a seguinte despesa:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
 02.12. Secretaria Municipal de Educação  
 02.12.12. Educação  
 02.12.12.122. Administração Geral  
 02.12.12.122.0018. Ensino Regular  
 02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares – Investimentos  
 4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações .....R\$60.000,00

**Art.2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
 02.12. Secretaria Municipal de Educação  
 02.12.12. Educação  
 02.12.12.361. Ensino Fundamental  
 02.12.12.361.0029. QSE – Quota municipal do Salário Educação  
 02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M.E. Fundamental  
 3.3.90.30.99.00.00.00.0024 - Material de Consumo – Outros .....R\$60.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de março de 2012.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**

*Sancionado em 16/03/2012*  
 ROGÉRIO RIENTE  
 Prefeito Municipal